Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

HYAGO GASPAR GUERREIRO	144528590PR	159	175026369D001	20	25/03/2025	2024
JOSIANE DA CRUZ DE FREITAS	100602059PR	160	175026369D001	20	25/03/2025	2024
KAUA VINICIUS DOS SANTOS	14.665.744-9PR	161	175026369D001	21	25/03/2025	2024
LUAN ENZO HENRIQUE DO NASCIMENTO	14.477.345-4PR	162	175026369D001	21	25/03/2025	2024
LUCELIA DA LUZ MACHADO	142653982PR	163	175026369D001	21	25/03/2025	2024
MATEUS LOPES BUDGILA	15.473.755-3PR	164	175026369D001	21	25/03/2025	2024
OSMAR OTT NETO	108674555PR	165	175026369D001	21	25/03/2025	2024
PAULO HENRIQUE ARENA DE OLIVEIRA	144419235PR	166	175026369D001	22	25/03/2025	2024
ROSENILDA DOS SANTOS	100050650PR	167	175026369D001	22	25/03/2025	2024

ORTIGUEIRA, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANA MOREIRA DANIEL DE COL
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03242
Nome do(a) Diretor(a):	SINVAL BARBOSA TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01055

31001/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.° 1/2025 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e determina a universalização do atendimento escolar;
- a Resolução MEC/CNE/CEB n.º 03, de 13 de maio de 2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR);
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
- o Acordo de Cooperação Técnica n.º 202100005 entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, cujo objeto constitui a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações com a finalidade de garantir a Educação Básica, no nível fundamental e médio, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, atendidos nas unidades socioeducativas do Estado do Paraná, e
- o contido no protocolado n.º 23.467.926-0,

RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital, que regulamenta o processo de seleção interno de servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED) com a finalidade de suprir demandas e compor cadastro de reserva de professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM), e agentes educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação Básica aos adolescentes nas unidades socioeducativas, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas e compor cadastro de reserva para diversas funções nas Ações Pedagógicas Descentralizadas Especiais (APED), que funcionam nas dependências das unidades socioeducativas vinculadas às instituições de ensino da rede estadual.
2.2 Poderão participar deste processo de seleção interno os professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM), e os agentes educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.
2.3 Este processo de seleção interno consistirá em prova de títulos e na comprovação das informações indicadas na inscrição, seja por meio do dossiê histórico-funcional completo e outros documentos comprobatórios, no que se refere assiduidade, formação e carreira, conforme critérios dispostos nos anexos VII e VIII deste Edital.
2.4 Antes de se inscrever no processo de seleção interno, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.5 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
2.6 Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao processo de seleção interno, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php.
2.7 A participação no processo de seleção interno deste Edital não implica a obrigatoriedade de convocação e suprimento, ficando reservado à SEED e à SEJU o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de vigência do Edital de Classificação.
2.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
2.9 A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, e enviada para a SEED/DEDUC/DEP/CEJA dentro do prazo estipulado no subitem 2.8, até às 17h do último dia do prazo.

3. DAS COMISSÕES

3.1 O processo de seleção interno será coordenado e supervisionado pela Comissão Especial, composta por servidores da SEED e SEJU, responsáveis pela oferta educacional nas unidades socioeducativas.
3.1.1 Os membros da SEED e da SEJU que compõem a Comissão Especial são indicados pelas respectivas chefias imediatas e designados por ato administrativo da Diretoria-Geral da SEED.
3.1.2 São atribuições da Comissão Especial (SEED e SEJU):
a) elaborar o Edital do processo de seleção interno de servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
b) divulgar a classificação final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
c) encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a classificação final dos candidatos;
d) realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.
3.2 O processo de seleção interno será coordenado e executado por uma Comissão Especial Regional, composta por, no mínimo, por 1 (um) técnico do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GARH), 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 1 (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica, em exercício no Núcleo Regional de Educação (NRE).
3.2.1 As indicações dos membros das Comissões Especiais Regionais serão feitas pelas chefias dos NRE, por meio de ofício específico encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos (SEED/DEDUC/DEP/CEJA).

3.2.2 As designações das Comissões Especiais Regionais ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.
3.2.3 São atribuições da Comissão Especial Regional (GARH, Coordenação Pedagógica e EJA):
a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php;
b) conferir os dados e documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
c) analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital;
d) publicar, na página institucional do NRE, no endereço eletrônico, https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php, aba "Avisos", a Classificação Provisória do Processo de Seleção Interno;
e) receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos;
f) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
g) encaminhar a classificação final do processo de seleção interno à Comissão Especial por meio de correio eletrônico;
h) divulgar na página do NRE a convocação de classificados para suprimento em demandas abertas, conforme indicação da SEED e da SEJU;
i) convocar os classificados de acordo com as vagas existentes nos componentes curriculares/funções, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
j) disponibilizar o Termo de Visita Técnica (Anexo IV) para realização de visita técnica na unidade socioeducativa aos servidores convocados para suprimento das vagas existentes em Centros de Socioeducação;
k) divulgar, na página institucional do NRE, a relação de convocação para suprimento das vagas remanescentes, caso ocorram ausências ou desistência dos servidores inicialmente convocados;
l) encaminhar, via e-Protocolo, a planilha de suprimento com os dados dos servidores convocados que assumiram as vagas, para a realização do registro no Sistema de Administração da Educação – SAE, contendo a indicação da unidade socioeducativa na qual o servidor irá atuar.
3.3 Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no processo de seleção deste Edital.
3.4 Quando houver ocorrência dessa situação, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE, para fins de atribuição da pontuação para o candidato, e a ocorrência deverá ser registrada em Ata.
3.5 Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se inscrever no processo seletivo regulamentado por este Edital.

4. CRONOGRAMA

4.1 O processo de seleção interno seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Período de **Inscrição presencial** (Formulário Anexo I)	**07/04/2025** a **25/04/2025** (dias úteis) (das 8h às12h e das 13h30 às 17h)	Núcleo Regional de Educação
Classificação provisória	**07/05/2025**	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba "Avisos")
Interposição de recursos	Das 8h do dia **08/05/2025 até** às 17h do dia **09/05/2025**	www.eprotocolo.pr.gov.br Enviar ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GRH) do NRE de inscrição (Anexo III)
Envio da classificação final à SEED	Até **14/05/2025**	E-mail institucional da CEJA/SEED
Publicação da classificação final do processo de seleção	Até **21/05/2025**	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br
Divulgação da classificação final na página do NRE e cronograma de convocação para as demandas em aberto	A partir de **22/05/2025**	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba "Avisos")

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar deste processo de seleção interno, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ser servidor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB);
b) não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;
c) ser concursado no componente curricular ou função pretendida;
d) não possuir antecedentes criminais;
e) não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende às unidades socioeducativas em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional;
f) não estar afastado em licença remuneratória para fins de aposentadoria;
g) não estar em readaptação de função;
h) estar lotado no Núcleo Regional de Educação (NRE) ao qual estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem às unidades socioeducativas, conforme Anexo VI deste Edital, exceto para os casos citados no subitem 5.2.1.
5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada conforme indicado no subitem 4.1, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I).
5.2.1 Excepcionalmente, aos servidores do NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte, a inscrição poderá ocorrer da seguinte forma:
a) quando lotados no NRE de Curitiba, poderão se inscrever no NRE da Área Metropolitana Sul e Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação;
b) quando lotados no NRE da Área Metropolitana Sul, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação;
c) quando lotados no NRE da Área Metropolitana Norte, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Sul, além do seu NRE de lotação.
5.3 O candidato é responsável pelas informações declaradas no formulário de inscrição e pelo preenchimento dos dados pessoais, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativa, cível e penal.
5.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
5.4.1 Comparecer ao NRE de sua lotação – a lista com os 15 (quinze) NRE que atendem as unidades socioeducativas consta no Anexo VI deste Edital.
5.4.1.1 Os servidores QPM e QFEB lotados no NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte devem observar o contido no subitem 5.2.1 deste Edital.
5.4.1.2 No NRE que possui mais de uma unidade socioeducativa, o candidato poderá se inscrever nas unidades disponíveis, se assim desejar.
5.4.1.3 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou na impossibilidade de comparecimento deste, por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (Anexo XVI).
5.4.1.3.1 O candidato representado por procuração assumirá total responsabilidade e arcará com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer pelas informações e documentos apresentados.
5.4.2 Preencher todos os dados solicitados no formulário de inscrição (Anexo I).
5.4.3 Anexar ao formulário de inscrição cópia legível, frente e verso, dos seguintes documentos:
a) Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais[1] negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP (https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados), Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida pelo Departamento de Polícia Federal (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais);
b) Declaração Negativa de Penalidades Administrativas, disponível no Anexo II;
c) Anexar cópia legível, frente e verso, de **apenas um dos cursos** relacionados abaixo:
i. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar, quando for agente educacional II, conforme especificado no item 5.5.6.2.
ii. Certificado de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, acompanhado de Histórico Escolar, sendo:
- para professor e professor pedagogo, conforme especificado no item 5.5.6.1.
- para agente educacional II, conforme especificado no item 5.5.6.2.
iii. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificado no item 5.5.6.1.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

iv. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificado no item 5.5.6.1.
d) Comprovante de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no item 5.5.4.1.
e) Comprovante de habilitação para atuação na Educação Especial, conforme indicado no item 5.5.5.
5.5 O processo de seleção interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, compreendendo o preenchimento do formulário de inscrição e análise dos demais documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrição.
5.5.1 Será admitida uma inscrição por Linha Funcional (LF).
5.5.1.1 Excetuam-se do disposto no subitem 5.5.1 os casos em que o servidor utilizar a mesma Linha Funcional do seu padrão para se inscrever na Docência Fase I ou na Educação Especial, conforme critérios estabelecidos nos subitens 5.5.4 e 5.5.5
5.5.1.2 Para os profissionais lotados nos NRE de Curitiba, Área Metropolitana Norte e Área Metropolitana Sul, será admitida uma inscrição por LF em cada um dos NRE que optarem por se inscrever.
5.5.2 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a LF com a qual pretende se inscrever, bem como o componente curricular ou função correspondente a LF de concurso, conforme quadro do subitem 10.1.
5.5.3 O candidato deverá realizar uma inscrição para cada LF com a qual pretende participar do processo de seleção interno e anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF, no momento da inscrição.
5.5.4 Para docência na Fase I do Ensino Fundamental serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.
5.5.4.1 Os professores deverão comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:
a) Pedagogia com habilitação para os anos iniciais.

[1] O prazo para emissão do Atestado de Antecedentes Criminais é de **24 horas após a solicitação.**

b) Magistério Superior.
c) Magistério em Nível Médio.
5.5.4.2 O Diploma/Certificado do curso utilizado para comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.
5.5.5 Para Educação Especial serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas mediante a apresentação de curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação Especial, sem que seja contabilizada pontuação.
5.5.5.1 O Certificado para comprovação de Especialização em Educação Especial deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.
5.5.6 No momento da inscrição, o candidato que atender ao critério **"Formação**", para que seja atribuída a pontuação, de acordo com os anexos VII e VIII deste Edital, deverá anexar cópia legível (frente e verso) **de apenas um dos certificados ou diplomas dos cursos,** da seguinte forma:
5.5.6.1 Para professor e professor pedagogo:
a) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de Especialização, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
b) Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
c) Diploma ou Ata de Defesa de Tese devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
5.5.6.2 Para agente educacional II:
a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, com data da colação de grau até a data de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
b) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
5.6 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas, nem realizadas por correio eletrônico, protocoladas em NRE ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.
5.7 As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder nas esferas administrativa, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este processo seletivo interno.
5.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deve estar ciente de que manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicização dos atos relativos a este processo seletivo interno, não cabendo reclamações posteriores.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
6.1 Professor e professor pedagogo
6.1.1 Assiduidade
6.1.1.1 Será pontuada a assiduidade do candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de 20/07/2023 a 17/12/2024 no dossiê histórico-funcional completo, conforme disposto no Anexo VII.
6.1.2 Formação
6.1.2.1 Será pontuada a Formação do candidato, conforme disposto no Anexo VII, considerando apenas um dos cursos descritos a seguir:
a) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado, na área específica de atuação ou na área da educação;
b) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado, na área específica de atuação ou na área da educação;
c) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização na área específica de atuação ou na área da educação;
d) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
e) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC;
f) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.
6.1.3 Carreira
6.1.3.1 Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo VII.
6.2 Agente educacional II
6.2.1 Assiduidade
6.2.1.1 Será pontuada a assiduidade do candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de 20/07/2023 a 17/12/2024 no dossiê histórico-funcional completo, conforme disposto no Anexo VIII.
6.2.2 Formação
6.2.2.1 Será pontuada a formação do candidato conforme disposto no Anexo VIII, em **apenas um dos cursos** descritos a seguir:
a) Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de Especialização em qualquer área, com reconhecimento legal;
b) Curso de Graduação com reconhecimento legal;
c) o Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
d) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC;
e) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.
6.2.3 Carreira
6.2.3.1 Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo VIII.

7. DO RESULTADO
7.1 Da Classificação Provisória
7.1.1 A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios assiduidade, formação e carreira, conforme tabelas de Critérios para pontuação, disponíveis nos Anexos VII e VIII deste Edital.
7.1.2 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:
a) maior nível de enquadramento;
b) maior classe no enquadramento;

c) maior pontuação no critério assiduidade conforme Anexo VII e Anexo VIII;
d) maior idade.
7.1.3 A publicação da classificação provisória será realizada em uma lista com todos os componentes curriculares ou funções, por ordem decrescente de pontos, conforme disposto no subitem 4.1. deste Edital, no endereço eletrônico https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php aba "Avisos".
7.2 Dos Recursos
7.2.1 O candidato poderá interpor recurso nos dias dispostos no subitem 4.1, após a divulgação da classificação provisória, desde que cumpra os seguintes procedimentos:
a) preencher o Formulário de Recurso (Anexo III), com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios e pontuação atribuída que considerou como não atendidos;
b) protocolar o recurso, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, endereçado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GRH) do NRE de inscrição, conforme período e horários estabelecidos no cronograma indicado no subitem 4.1.
7.2.2 Não serão apreciados os recursos que não atendam ao disposto no subitem 7.2.1 ou que sejam relacionados a erros do candidato no preenchimento das informações no momento da inscrição.
7.2.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional a qual emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados.
7.2.4 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.
7.2.5 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
7.3 Da Classificação Final
7.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e divulgada no portal institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.
7.3.2 A publicação da Classificação Final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.
7.3.3 Não caberá interposição de recurso da classificação final.

8. DA CONVOCAÇÃO
8.1 Somente após a divulgação da classificação final os candidatos classificados poderão ser convocados para a distribuição das vagas em aberto ou para fins de substituição.
8.1.1 No momento da convocação o candidato classificado não poderá:
a) estar afastado para participar de cursos de pós-graduação, ou qualquer outro curso de formação e/ou aperfeiçoamento profissional, promovido ou não pela SEED;
b) estar convocado para participação ou ainda estar participando de formação continuada no exterior;
c) estar atuando como professor formador e pedagogo formador na Formação dos Professores em Estágio Probatório na rede estadual de Educação Básica e no Grupo de Estudos Formadores em Ação.
8.1.2 Nos casos descritos no subitem 8.1.1, os candidatos serão excluídos do edital de classificação, devendo assinar Termo de Desistência (Anexo V).
8.2 A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, aba "Avisos", constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.
8.2.1 Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php, selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba "Avisos".
8.3 O servidor convocado para assumir vaga, com registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses), será submetido à avaliação documental para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental, que será solicitada pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.
8.3.1 No caso previsto no subitem 8.3, a visita técnica à unidade socioeducativa, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do Laudo de Capacidade Laboral/Documental pela Divisão de Perícia Médica – DPM.
8.4 Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.
8.5 Para visualizar a listagem de novas convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php, selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba "Avisos".

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR
9.1 O candidato que não atender aos requisitos elencados no subitem 5.1 terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo de seleção interno regulamentado por este Edital.
9.2 A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará a desclassificação imediata do servidor convocado.
9.3 O servidor convocado será desclassificado quando não estiver apto e/ou não for recomendada a atuação em unidades socioeducativas, conforme laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica – DPM.
9.4 Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos.
9.4.1 Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no subitem 9.4 estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.
9.5 Da desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos e, da desclassificação por Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela DPM desfavorável à atuação do servidor em unidades socioeducativas não caberá recurso.
9.6 O servidor classificado e convocado pelo NRE deverá formalizar imediatamente sua desistência, com assinatura de termo próprio disponibilizado pelo NRE (Anexo V), nos seguintes casos:
a) ao manifestar desinteresse em assumir a vaga;
b) ao optar por continuar atuando como professor formador e pedagogo formador.
9.6.1 Caso se recuse a manifestar sua desistência, a Comissão Especial Regional deverá formalizar Ata sobre a recusa, e o servidor terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.
9.7 Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da classificação final.

10. DO SUPRIMENTO
10.1 A seleção para suprimento em componentes curriculares (disciplinas) e/ou funções e para composição de cadastro de reserva equivale a:

Ensino/Etapa/Cargo	Disciplina/função
Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física
	Geografia
	História
	LEM - inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
	Educação Especial
	Administração
Equipe Pedagógica	Pedagogo
Agente Educacional II	Técnico Administrativo

10.2 O suprimento no componente curricular (disciplina) ou função ocorrerá após visita técnica do servidor público à unidade socioeducativa, quando será orientado quanto aos procedimentos de segurança e observação das Normas de Conduta Funcional (Anexo IX) instituídas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

10.2.1 Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuaram nas unidades socioeducativas.
10.2.2 O candidato classificado no processo de seleção interno deverá ser suprido na Linha Funcional de inscrição no referido processo, não sendo possível a alteração da LF.
10.2.3 O candidato classificado no processo de seleção interno para atuação como professor pedagogo também poderá atuar no atendimento dos adolescentes da Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, quando não houver profissional suprido na demanda específica para esse nível.
10.2.4 O candidato classificado no processo de seleção interno deverá ser suprido no componente curricular para o qual foi selecionado.
10.2.4.1 O candidato classificado no processo de seleção interno poderá atuar em componentes curriculares da sua segunda licenciatura e componentes curriculares de áreas correlatas (licenciatura relacionada – Anexo XI), para atender as necessidades da unidade socioeducativa, quando não houver profissional suprido no componente específico, havendo demanda de estudantes para atendimento, conforme Resolução de distribuição de aulas vigente e demais normativas da SEED.
10.2.5 Os professores pedagogos poderão ser convocados para atuação na função de pedagogo Proeduse[2] (Anexo XII) ou de pedagogo de unidade, de acordo com a necessidade das unidades socioeducativas de internação, internação provisória (Anexo XIII) e semiliberdade (Anexo XIV).
10.2.5.1 O pedagogo de unidade seguirá diretrizes específicas da SEJU, voltadas às demandas educacionais ofertadas nas unidades socioeducativas, que estarão disponíveis no NRE no momento da distribuição de vagas para os servidores convocados para fins de suprimento nessa função.
10.2.5.2 O professor pedagogo selecionado e convocado para assumir a função de pedagogo de unidade em casa de semiliberdade terá seu suprimento vinculado à instituição de ensino da rede que atende a unidade socioeducativa do município.
10.2.6 As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimento poderão não corresponder à totalidade da Linha Funcional de inscrição.
10.2.7 Ficará vedado ao servidor convocado, após suprimento, a mudança de Linha Funcional e remanejamento ou transferência para centro de socioeducação diferente daquele para o qual foi convocado.
10.2.8 Os servidores convocados e supridos para atender aos componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, nos componentes comuns aos dois níveis de ensino, de acordo com a necessidade das unidades socioeducativas.
10.2.9 Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem ao sistema socioeducativo.
10.3 Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED serão determinados de acordo com a necessidade das unidades socioeducativas.
10.4 Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas ao conteúdo do presente Edital, que regulamentam a oferta da educação aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas unidades socioeducativas do Estado.
10.5 Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional (Anexo IX), instituídas pela SEJU e Avaliação de Desempenho Funcional, inclusive por meio de processos de avaliação específicos que sejam instituídos pelas Secretarias parceiras, podendo ter seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação quando do descumprimento das normas de conduta funcional ou desempenho funcional insuficiente.
10.6 Os servidores supridos em disciplinas ou funções nos Centros de Socioeducação (CENSE) terão o suprimento cancelado para atuação na unidade e deverão retornar imediatamente ao local de lotação, em casos de afastamentos decorrentes de licença remuneratória para fins de aposentadoria, licença especial; licença para concorrer a mandato eletivo; licença para exercício de mandato eletivo; mandato sindical; licença para curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; participação em Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE); formação continuada no exterior; readaptação de função; afastamento temporário de função; redução de carga horária; suspensão preventiva; prisão preventiva ou definitiva; licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos).

11. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM
11.1 Os servidores convocados e supridos para exercício de sua função intramuros nas dependências das unidades socioeducativas, conforme o art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017: *"perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor [...], de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado ou adolescente em privação de liberdade".* (Anexo X)
11.2 Aos servidores supridos com carga horária inferior, conforme § 1.º do art. 21, será pago a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos da Lei n.º 19.130, de 2017.
11.3 O benefício da Gratificação Intramuros será suspenso, conforme art. 22 da Lei n.º 19.130, em razão de afastamentos do exercício funcional em unidades de atendimento socioeducativo, quando exceder a 15 (quinze) dias consecutivos ou a 90 (noventa) dias não consecutivos no período de um ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.
11.4 A GRAIM será implantada em folha de pagamento do servidor e administrada pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEJU (NRHS/SEJU).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo interno implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
12.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.
12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php e www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo de seleção.
12.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de seleção interno de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
12.5 A carga horária suprida para atuação na unidade socioeducativa poderá sofrer redução se a demanda de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa for reduzida.
12.6 A vigência deste processo de seleção interno será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação da classificação final no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por até dois anos, conforme necessidade e interesse da administração pública.
12.7 Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos apresentados para a inscrição poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.
12.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 26 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO I EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INSCRIÇÃO:
1. IDENTIFICAÇÃO
Nome:
CPF: RG: UF:
Endereço: Nº CEP:
Bairro: Cidade: Estado:
Celular: e-mail:
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL
Vínculo SEED [ ] QPM [ ] QFEB Linha Funcional de inscrição:
Componente Curricular/ Função de inscrição:
3. FORMAÇÃO
3.1. QFEB - Agente Educacional II (marcar o curso que vai apresentar para inscrição e anexar documentos comprobatórios)
[ ] Graduação [ ] Especialização *Lato Sensu*
Nome do Curso:
Local:
Ano de Conclusão:
3.2. QPM - Professor/Professor Pedagogo (marcar o curso que vai apresentar para inscrição e anexar documentos comprobatórios)
[ ] Especialização *Lato Sensu* [ ] Mestrado [ ] Doutorado
Nome do Curso:
Local:

Ano da conclusão:
4. HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS (anexar documentos comprobatórios):

[2] Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas

Nome do curso:
Local:
Ano de conclusão:
5. HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* (anexar documentos comprobatórios):
Nome do curso:
Local:
Ano de conclusão:
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos Critérios Estabelecidos no Edital nº 1/2025 – DG/SEED e apresento a documentação exigida.
Local e data:
Assinatura:

IMPORTANTE: Anexar ao formulário de inscrição cópia legível, frente e verso, dos documentos constantes no item 5.4.3 deste Edital.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DO EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

Recebi de _____
RG N.º _____ a presente inscrição para o Processo de Seleção Interno de servidor da SEED, referente ao Edital n.º 1/2025 – DG/SEED, para o componente curricular/função _____ na Linha Funcional _____.

Conferido por: _____
Data: _____
Assinatura:_____

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DO EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

Recebi de _____
RG N.º _____ a presente inscrição para o Processo de Seleção Interno de servidor da SEED, referente ao Edital n.º 1/2025 – DG/SEED, para o componente curricular/função _____ na Linha Funcional _____.

Conferido por: _____
Data: _____
Assinatura:_____

ANEXO II EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em atendimento ao Item 5.4.3, alínea b do **Edital n.º 1/2025 – DG/SEED** e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Declaro ainda não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende às unidades socioeducativas em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____de 2025.
(Local/Data)

_____
(Nome e Assinatura)

ANEXO III DO EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,_____, portador do RG n.º _____, com classificação provisória na Linha Funcional _____, componente curricular/função _____ no Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED), regulamentado pelo **Edital n.º 1/2025 – DG/SEED**, que tem por finalidade suprir demandas e compor cadastro de reserva para atuação em unidades socioeducativas, apresento recurso junto à Comissão Especial Regional no NRE de _____.

Os argumentos e a fundamentação são para:

( ) Assiduidade ( ) Formação ( ) Carreira

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____de 2025.
(Local) (data)

_____
(nome do candidato)

ANEXO IV EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
TERMO DE VISITA TÉCNICA

Eu,_____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, residente no endereço_____, abaixo assinado, candidato(a) classificado(a) no Edital n.º _____ do processo seletivo interno para servidores da SEED, regulamentado pelo **Edital n.º 1/2025 – DG/SEED**, para o cargo/função_____ , LF_____, DECLARO que realizei a visita técnica na unidade socioeducativa

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

_____, na data_____, na qual recebi as orientações referentes aos procedimentos de segurança e às normas e diretrizes instituídas pela SEJU.

_____, _____de _____de _____.
(Local) (Data)

(Nome e Assinatura do declarante)

_____
(Nome e assinatura do Diretor do Centro de Socioeducação)

ANEXO V EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
TERMO DE DESISTÊNCIA

Assunto: Desistência Formal da Convocação no Processo Seletivo Interno
Edital de Classificação: _____

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____e do CPF n.º _____, residente no endereço_____, abaixo assinado, candidato(a) classificado(a) no processo seletivo interno para servidores da SEED, regulamentado pelo **Edital n.º 1/2025 – DG/SEED**, para o cargo/função _____, LF _____, venho respeitosamente apresentar TERMO DE DESISTÊNCIA, no qual renuncio à vaga/demanda, declarando-me ciente da exclusão irrevogável de meu nome do "Cadastro de Reserva" e da convocação do próximo candidato classificado.

_____, _____de _____de _____.
(Local) (Data)

_____
(Nome e Assinatura do declarante)

Testemunhado por:

_____
(Técnico do NRE)

ANEXO VI EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
RELAÇÃO DE NRE E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA ATUAÇÃO

NRE	ENDEREÇO NRE	MUNICÍPIO do CENSE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	Unidades socioeducativas (CENSE)
Área Metropolitana Norte	Rua Joaquim Nabuco, 968, Bairro Tingui - Curitiba	Piraquara	CEEBJA Prof. Mario Faraco	CENSE São Francisco
Área Metropolitana Sul	Rua Salvador Ferrante, 1.610 – Boqueirão - Curitiba	Fazenda Rio Grande	CE Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande
		São José dos Pinhais	CE Professora Lindaura R. Lucas	CENSE São José dos Pinhais
Campo Mourão	Rua Brasil, 1959 – Centro - Campo Mourão	Campo Mourão	CEEBJA Campo Mourão	CENSE Campo Mourão
Cascavel	Avenida Brasil, 2040 - São Cristóvão - Cascavel	Cascavel	CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco	CENSE Cascavel I
				CENSE Cascavel II
Curitiba	Rua Salvador Ferrante, 1.610 – Boqueirão - Curitiba	Curitiba	CEAD Poty Lazzarotto	CENSE Curitiba
				CENSE Joana Miguel Richa
Foz do Iguaçu	Rua Quintino Bocaiuva, 429 - Centro - Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CEEBJA Prof. Orides Balotim Guerra	CENSE Foz do Iguaçu
Jacarezinho	Alameda Padre Magno, 354 – Centro - Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	C.E. Maria Dalila Pinto	CENSE Santo Antônio da Platina
Laranjeiras do Sul	Rua Sete de Setembro, 2720 – Centro - Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	CEEBJA Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul
Londrina	Av. Celso Garcia Cid, 658 – Centro - Londrina	Londrina	CEEBJA Londrina	CENSE Londrina I
				CENSE Londrina II
Maringá	Avenida Paranavaí, 665 - Zona 06 - Maringá	Maringá	CEEBJA Prof. Manoel Rodrigues da Silva	CENSE Maringá
Paranavaí	Rua Manoel Ribas, 764 - Paranavaí	Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães	CENSE Paranavaí
Pato Branco	Avenida Brasil, 1171 – Centro - Pato Branco	Pato Branco	CEEBJA Pato Branco	CENSE Pato Branco
Ponta Grossa	Rua Cyro de Lima Garcia, s/nº - Vila Estrela - Ponta Grossa	Ponta Grossa	CEEBJA Professor Paschoal Salles Rosa	CENSE Ponta Grossa
Toledo	Rua Nossa Senhora do Rocio, 1287 – Centro - Toledo	Toledo	CEEBJA Toledo	CENSE Toledo
Umuarama	Av. Maringá, 5035 - Zona II - Umuarama	Umuarama	CEEBJA Umuarama	CENSE Waldir Colli

ANEXO VII DO EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de **20/07/2023 a 17/12/2024**	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de **20/07/2023 a 17/12/2024** 30 (trinta) pontos	**30**
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de Doutorado na área específica de atuação ou na área da educação	40 (quarenta) pontos	**40**

	Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de Mestrado na área específica de atuação ou na área da educação	30 (trinta) pontos	
	Certificado de Pós-graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização em curso na área específica de atuação ou na área da educação	20 (vinte) pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Serão considerados 30 (trinta) pontos para o enquadramento neste Nível.	**30**
	Professor enquadrado no Nível II	Serão considerados 20 (vinte) pontos para o enquadramento neste Nível.	
	Professor enquadrado no Nível I	Serão considerados 10 (dez) pontos para o enquadramento neste Nível.	
Total da pontuação			**100 pontos**

ANEXO VIII EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de **20/07/2023 a 17/12/2024**	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de **20/07/2023 a 17/12/2024** 40 (quarenta) pontos	**40**
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-*Graduação Lato Sensu*, especialização em curso em qualquer área	42 (quarenta e dois) pontos	**42**
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	30 (vinte) pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	Será considerado 1 (um) ponto por classe de enquadramento.	**18**
Total da pontuação			**100 pontos**

ANEXO IX EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
NORMAS DE CONDUTA FUNCIONAL – DEASE/SEJU – Resumo

I. São deveres dos servidores em exercício nas Unidades Socioeducativas:
a. Manter sigilo absoluto sobre procedimentos de segurança, sobre história de vida e situação judicial dos adolescentes.
b. Comunicar ao seu superior imediato e ao Diretor da Unidade qualquer irregularidade ou situação que possa ameaçar a segurança da Unidade.
c. Primar pelo comportamento ético e moral dentro da Unidade, tanto no trato com os adolescentes, como com os demais servidores e público em geral.
d. Prestar esclarecimentos em sindicâncias ou processos sobre fato de que tiver ciência.
e. Comparecer nas horas de trabalho ordinário executando as atividades que lhe competem.
f. Ser assíduo e realizar suas tarefas com responsabilidade e compromisso profissional.
g. Respeitar rigorosamente os horários de comparecimento ao trabalho e intervalos estipulados para a refeição.
h. Manter uma conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os adolescentes.
i. Submeter-se à revista ao adentrar à Unidade, quando exigido.
j. Prestar informações às coordenações sobre o comportamento e desempenho dos adolescentes nas atividades que tiver participação ou sob sua condução.
k. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos adolescentes, colegas de trabalho e outros.
l. Zelar pelo patrimônio da Unidade e pelo uso racional do material.
m. Apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado, bem como em boas condições de asseio pessoal, seguindo as normas de segurança da Unidade.
n. Zelar pela segurança dos adolescentes, evitando situações que ponham em risco sua integridade física, moral e psicológica.
o. Cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho da função, estipuladas pelos seus superiores.
p. Participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que convocado.

II. Aos servidores que atuam nas Unidades Socioeducativas é vedado:
a. Fazer acordos, negociações e troca de favores com adolescentes.
b. Prestar informações aos adolescentes sobre a vida pessoal própria ou de outros servidores.
c. Transmitir informações aos adolescentes sobre a família e amigos deles.
d. Comentar com terceiros sobre processos, rotina, procedimentos e identidade dos adolescentes.
e. Dar para os adolescentes ou seus visitantes presentes, objetos, alimentos, correspondências ou qualquer outro material não previsto na rotina da atividade.
f. Receber presentes dos adolescentes ou dos seus visitantes.
g. Tratar algum adolescente de forma diferenciada quanto às exigências ou benefícios.
h. Usar roupas provocativas, sujas, transparentes, curtas ou que contenham símbolos e/ou logotipos de times esportivos, partidos políticos ou religião.
i. Fumar nos locais de acesso aos adolescentes.
j. Portar armas de qualquer espécie e telefones celulares nas áreas de acesso aos adolescentes.
k. Fazer pregações políticas ou religiosas dentro da Unidade.
l. Usar apelidos ou adjetivos depreciativos ao se referir ou dirigir-se aos adolescentes.
m. Retirar, sem prévia autorização por escrito da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Unidade.
n. Estar envolvido em qualquer situação de agressão física ou verbal ou discussões exaltadas, de cunho pessoal ou profissional, com outro servidor dentro da Unidade, comprometendo as rotinas de segurança e as relações profissionais.
o. Manifestar ou incentivar ideias que não coadunem com as diretrizes da Unidade ou que incitem revolta ou reações agressivas nos adolescentes.
p. Ausentar-se durante o horário de trabalho sem a devida autorização do seu superior da Unidade e da coordenação do estabelecimento de ensino.
q. Adentrar a área de acesso aos adolescentes com quaisquer objetos ou substâncias desnecessários e não autorizados, que ameacem a segurança e ou possam servir como moeda de troca para os adolescentes.
r. Assediar ou abusar moral ou sexualmente de qualquer pessoa dentro da Unidade.
s. Utilizar qualquer forma de agressão, seja física ou verbal.
t. Manter envolvimento e/ou relacionamento amoroso com adolescentes.
u. Fazer uso de álcool ou qualquer substância tóxica quando em serviço ou apresentar-se ao trabalho sob o efeito dessas substâncias.

Obs.: Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná - Resolução n.º 265/2021 – SEJUF: https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-12/resolucao_265-2021_-_codigo_de_normas.pdf

ANEXO X EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017
(Valores reajustados conforme Lei n.º 21.586, de 14 de julho de 2023)

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior - QPM	20 horas	R$ 1.086,79
	40 horas	R$ 2.173,58

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante - QFEB	40 horas	R$ 1.752,18

* A GRAIM será proporcional à carga horária suprida.

Lei n.º 21.586, de 14 de julho de 2023
https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21586-2023-parana-implementa-para-o-ano-de-2023-o-reajuste-dos-servidores-do-poder-executivo-do-estado-do-parana-na-forma-que-especifica-e-da-outras-providencias

ANEXO XI EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
Áreas Correlatas para distribuição de aulas

Componente Curricular/função	Licenciatura relacionada
Docência – Fase I	Pedagogia
Arte	Filosofia ou História ou Pedagogia
Biologia	Ciências
Ciências	Biologia ou Física ou Química
Educação Física	Pedagogia
Filosofia	História ou Sociologia
Física	Ciências ou Matemática ou Química
Geografia	História ou Sociologia
História	Filosofia ou Geografia ou Sociologia
LEM - inglês	Letras – Português ou qualquer licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida
Língua Portuguesa	LEM ou Pedagogia
Matemática	Ciências ou Física ou Química
Química	Biologia ou Ciências ou Física
Sociologia	Filosofia ou Geografia ou História

ANEXO XII EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
Atribuições do Pedagogo do Proeduse

Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como:

1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica do Proeduse.
2. Promover a articulação entre a Equipe do PROEDUSE, Equipe da Unidade e Equipe da Instituição de Ensino de vínculo.
3. Administrar o pessoal e os recursos materiais da APED Especial, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
4. Elaborar, em comum acordo com a Equipe da Unidade o cronograma de oferta da EJA na Unidade.
5. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas.
6. Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar.
7. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
8. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
9. Informar sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola, sempre que solicitado.
10. Coordenar, no âmbito da APED Especial, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
11. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com a Equipe da Unidade.
12. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino ofertado na Unidade.
13. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
14. Coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED e em comum acordo com a Equipe da Unidade.
15. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da APED Especial, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.
16. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento
17. Acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE.
18. Acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum.
19. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político- Pedagógico.
20. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, a partir das Políticas Educacionais da SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.
21. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da APED Especial.
22. Participar e intervir, em comum acordo com a Equipe da Unidade, na organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar.
23. Sistematizar, junto à Equipe da Unidade, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando.
24. Participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola e promover ações para a sua efetivação, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar.
25. Analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na APED Especial, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.
26. Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico dos professores do PROEDUSE.
27. Apresentar propostas, alternativas e sugestões que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político- Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e as Políticas Educacionais da SEED.
28. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político-Pedagógico.
29. Participar da organização pedagógica da biblioteca, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos.
30. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente com o coletivo de professores da APED Especial.
31. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da APED Especial, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas.
32. Organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula.
33. Atuar com coletivo de professores na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para efetivação do processo de socialização e apropriação do conhecimento científico.
34. Informar, sempre que solicitado sobre os dados do aproveitamento escolar.
35. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a inserção das especificidades da oferta educacional na APED Especial.
36. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético- político com todas as categorias e classes sociais.
37. Atender a oferta da EJA Fase I, quando não houver demanda docente específica para este fim.

ANEXO XIII EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

Atribuições do Pedagogo de Unidade
(Unidades de Internação e Internação Provisória)

1. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica e educacional da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas.
2. Organizar e viabilizar os cursos de qualificação profissional.
3. Realizar a programação das atividades pedagógicas e educacionais, formação das turmas e acompanhamento das atividades.

4. Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso, incluindo a composição do Plano Individual de Atendimento (PIA);
5. Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica e educacional da unidade.
6. Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e educacionais e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa.
7. Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares.
8. Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada com os adolescentes.
9. Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado.
10. Acompanhar e supervisionar a execução do PROEDUSE, junto com a Equipe do programa, participando da sua organização, monitorando e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes.
11. Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

ANEXO XIV EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

Atribuições do Pedagogo da Casa de Semiliberdade

1. Participar da recepção e acolhimento dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes aos encaminhamentos pedagógicos e educacionais e rotina do programa.
2. Realizar levantamento do histórico escolar e busca da documentação para encaminhamento e matrícula em instituição escolar.
3. Acompanhar a frequência, o desempenho e aproveitamento dos adolescentes nas atividades escolares.
4. Identificar adolescentes com necessidades especiais para encaminhamento ao atendimento especializado.
5. Viabilizar cursos de qualificação profissional e encaminhamento para aprendizagem profissional.
6. Providenciar documentação necessária aos encaminhamentos de aprendizagem profissional.
7. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica do programa: oficinas formativas, atividades recreativas, culturais e esportivas.
8. Acompanhar a participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e educacionais e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa.
9. Realizar a programação e o acompanhamento das atividades pedagógicas e educacionais internas.
10. Participar das reuniões técnicas intra e extra institucionais.
11. Coordenar os processos de trabalho de estudo de caso e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).
12. Realizar a avaliação pedagógica e levantamento do histórico educacional dos adolescentes para composição dos relatórios técnicos.
13. Proceder o acompanhamento processual, dos conselhos disciplinares e da aplicação das medidas.
14. Auxiliar na orientação da comunidade socioeducativa sobre a abordagem, relacionamento e convívio com os adolescentes.
15. Orientar as famílias dos adolescentes para a continuidade dos encaminhamentos realizados, durante o cumprimento da medida, após o desligamento.

ANEXO XV EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO (para uso do NRE)

NRE:			
CANDIDATO:			**LF:**
CENSE:			
COMPONENTE CURRICULAR/FUNÇÃO:			
CRITÉRIOS	**ITENS**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de **20/07/2023 a 17/12/2024**	Valor Máximo **30 pontos**	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de **Doutorado**	Valor Máximo **40 pontos**	
	Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de **Mestrado**	Valor Máximo **30 pontos**	
	Certificado de Pós-graduação *Lato sensu*, em nível de **Especialização**	Valor Máximo **20 pontos**	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Valor Máximo **30 pontos**	
	Professor enquadrado no Nível II	Valor Máximo **20 pontos**	
	Professor enquadrado no Nível I	Valor Máximo **10 pontos**	
Total da pontuação			

.....

PONTUAÇÃO AGENTE EDUCACIONAL II (para uso do NRE)

NRE:			
CANDIDATO:			**LF:**
CENSE:			
CRITÉRIOS	**ITENS**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de **20/07/2023 a 17/12/2024**	Valor Máximo: **40 pontos**	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de **Pós-*Graduação Lato Sensu*, especialização** em curso em qualquer área	Valor Máximo **42 pontos**	
	Diploma de **Graduação** com reconhecimento legal	Valor Máximo **30 pontos**	
CARREIRA	Enquadramento profissional	Valor Máximo **18 pontos**	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			

ANEXO XVI EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu,_____ _____, _____, _____,

(nome completo) (nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____ - UF _____ , CPF _____,
residente no endereço _____,
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Senhor(a):

_____
(nome completo)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____ - UF _____ , CPF _____,
residente no endereço _____, com a finalidade de inscrever o outorgante, no local e hora determinado, no Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED), regulamentado pelo **Edital n.º 1/2025 – DG/SEED**.

_____, _____ de _____ de ____.
(Local/data)

_____
(Assinatura do outorgante com firma reconhecida)

30842/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.636.668-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que disp õem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prestação de serviços da servidora Lorena Bittencourt Silva, RG n.º 7.131.XXX-5, CPF n.º 039.751. XXX-X1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para atuar na 174ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 07/04/2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 027/2025.

Curitiba, 25 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

30495/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 132/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.395.051-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras, a seguir relacionadas, para atuarem como gestora e fiscal do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, em atendimento à Cláusula Quinta do referido Termo conforme Resolução n.º 015/2024 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Cristiane de Jesus Jakymiu	XXX.287.499-XX
Fiscal	Maria Cristina Dias Bittencourt	XXX.965.989-XX

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

30651/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.651/2025 – GS/SEED

Determina a instauração de Tomada de Contas Especial em face do Sr. Renato Soares Marin e designa servidores para compor a Comissão.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o § 1º, inciso I do Art. 194 e Art. 197 da Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a Tomada de Contas Especial em face do Sr. Renato Soares Marin, RG n.º 12631731-PR, com o objetivo de obter o ressarcimento aos cofres públicos do montante quantificado, em razão das irregularidades constatadas na Prestação de Contas relativas aos Recursos do Programa Fundo Rotativo e do Programa Escola Mil, nos anos de 2016 e 2017, do Colégio Estadual Prieto Martinez, município de Curitiba, devidamente apuradas em Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 24/2020, Protocolo n.º 14.749.855-1, em que restou a demissão do mesmo, via Decreto n.º 4533, publicado no DOE, Edição n.º 11572 de 05 de janeiro de 2024, bem como a identificação de valores recebidos indevidamente, apontados pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial, totalizando, em última atualização, o montante de R$ 38.445,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2.º Designar as servidoras Narjara Boppré Philippi, RG n.º 10.273.109-3, Flavia Dinnies Carneiro Santos, RG n.º 4.793.818-0, e, Josiane Lea Comandulli Cruz, RG n.º 3.750.625-7, todas servidoras pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pela Tomada de Contas Especial.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

30619/2025

RESOLUÇÃO N.º 1648/2025 - GS/SEED
Súmula: Substitui membro secretário da Comissão de Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.840.175-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ricardo Luís Orlandini**,** RG n.º 4.616.XXX-3/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, em substituição a Jean Marcell Trento, RG n.º 6.414.XXX-6/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama: membro secretário.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

30665/2025

RESOLUÇÃO N.º 1649/2025 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.658.159-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amélia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.XXX-3 PR e Edilson Gonçalves Campos, RG n.º 3.757.XXX-0 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente a Escola Estadual Hilda Adamio Roveda, município de União da Vitória, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

30667/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.461.112-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Maria Guilhermina Velloso Ferreira da Costa, RG n.º 6.803.XXX-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 156.ª Zona Eleitoral de Rio Branco do Sul, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de abril de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 2/2025.

Curitiba, 25 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

30826/2025